



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Em, 19 / 01 / 2017
Nivianj Araújo da Silva

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017/SEMED/N.S. SOCORRO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROCESSAMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NAS UNIDADES DA REDE DE ENSINO, PROGRAMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (19/01/2017), às 09:00 (nove) horas, no Auditório Natalice dos Santos, sede, na Praça Getúlio Vargas, s/n, Nossa Senhora do Socorro/SE, a Pregoeira, a senhora **SHEILA SANTOS MOURA SUICA** e sua Equipe de Apoio, a senhora **CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS** e o Sr. **ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS** designados através da Portaria nº. 06 de 02 de Janeiro de 2017, e ainda as senhoras **MARIANE SANTOS MACEDO**, nutricionista, CRN- 4288 e **KAREN CRISTINA RODRIGUES SANTOS** nutricionista CRN-9326/P, ambas responsáveis técnicas da Secretaria Municipal de Educação e o Sr. **JOSINALDO MELO DE ANDRADE** presidente e membro do CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, reuniram-se para dá início a sessão de Credenciamento, Recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e Habilitação, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017/SEMED/N.S. SOCORRO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROCESSAMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NAS UNIDADES DA REDE DE ENSINO, PROGRAMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.** Iniciando os trabalhos, a Pregoeira constatou a presença das seguintes Empresas: **MANAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, situada na Avenida Desembargador Maynard, 1218 A - Bairro Cirurgia - Aracaju/SE, inscrita no Cnpj: 32.879.983/0001-74, representante Legal Abel Passos Junior, CPF nº 936.295.755-87, portador do RG nº 1.076.710 - SSP/SE; **DISTRIBUIDORA FERREIRA E SILVA LTDA ME**, situada na Rua Tenente Cleto Campelo, 397 - Bairro Dezoito do Forte - Aracaju/SE, inscrita no Cnpj: 17.140.964/0001-38, representante Legal José Antônio dos Santos Santana, CPF nº 015.617.375-18, portador do RG nº 30769965 - SSP/SE; **TOP FEED DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, situada na Travessa Chile, nº 21 - Bairro América - Aracaju/SE, inscrita no Cnpj: 17.706.682/0001-55, representante Legal Luiz Carlos Dantas Dos Santos, CPF nº 022.104.705-01, portador do RG nº 3.053.905-6 SSP/SE; **PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA ME**, situada na Avenida "K", nº 490 - Conjunto Marcos Freire III - Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrita no Cnpj: 23.660.743/0001-93, representante Legal João Luiz Silva Marques, CPF nº 266.600.595-04, portador do RG nº 579.024

Rua Antonio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
Tel.: (79) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7826 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
CNPJ 13.128.314/0001-58
licitacao.pregao@socorrose.com.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



A

SSP-SE; PRONTU INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, situada no Loteamento Sales, Lote 03, Quadra ACG, Distrito Industrial, Bairro Vermelho, Santo Antonio de Jesus – Bahia, inscrita no Cnpj: 10.498.270/0001-26, representante Legal **Antonio Diogenes Santos Junior**, CPF nº 636.363.345-00, portador do RG nº 1.442.659 SSP/SE; **O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – EPP**, situada na Avenida Engenheiro Gentil Tavares da Mota, nº 51 – Bairro Getúlio Vargas – Aracaju/SE, inscrita no Cnpj: 03.823.107/0001-28, representante Legal **Wendson Antônio Tavares Mendes**, CPF nº 028.752.185-06, portador do RG nº 3.054.255-3 SSP/SE; **PREÇO DA ECONOMIA COMERCIO EIRELI – EPP**, situada na Avenida Simeão Sobral, nº 992 – Bairro Santo Antônio – Aracaju/SE, inscrita no Cnpj: 13.085.474/0001-25, representante Legal **Raimundo Jorge Rabelo Araujo**, CPF nº 457.564.495-15, portador do RG nº 869571 SSP/SE; **GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP**, situada na Rua Belém, nº 274 – Bairro Industrial – Aracaju/SE, inscrita no Cnpj: 13.446.611/0001-00, representante Legal **Jailson Costa da Silva**, CPF nº 712.932.645-04, portador do RG nº 1.309.948 SSP/SE. As empresas **MANAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, DISTRIBUIDORA FERREIRA E SILVA LTDA ME, TOP FEED DISTRIBUIDORA EIRELI – ME e PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA ME** declararam estar enquadradas como microempresas e as empresas **O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – EPP, PREÇO DA ECONOMIA COMERCIO EIRELI – EPP e GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, declararam estar enquadradas como Empresas de Pequeno Porte. As empresas cumpriram com as exigências do Edital estando devidamente credenciadas. Prosseguindo, foram solicitados os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. Após abertura dos envelopes de Proposta de Preços a Pregoeira constatou-se que a empresa **MANAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, proposta no valor global de **R\$ 3.412.687,47**; a empresa **DISTRIBUIDORA FERREIRA E SILVA LTDA ME** apresentou proposta no valor global de **R\$ 2.468.288,51**; a empresa **TOP FEED DISTRIBUIDORA EIRELI – ME** apresentou proposta no valor global de **R\$ 267.541,70**; a empresa **PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA ME**, apresentou proposta no valor global de **R\$ 3.253.748,90**; a empresa **O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – EPP**, apresentou proposta no valor global de **R\$ 2.672.999,23**; a empresa **PREÇO DA ECONOMIA COMERCIO EIRELI – EPP**, apresentou proposta no valor global de **R\$ 3.313.572,81**; a empresa **GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP** apresentou proposta no valor global de **R\$ 2.914.992,69**; a empresa **PRONTU INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, apresentou proposta no valor global de **R\$ 219.077,60**. Os envelopes de habilitação foram lacrados e rubricados por todos os presentes, ficando em poder da Pregoeira. A sessão fica suspensa para análise das propostas, retornando dia 23/01/2017 (segunda-feira) às 09:00 horas no Auditório Natalice dos Santos, sede, na Praça Getúlio Vargas, s/n, Nossa Senhora do Socorro/SE, para resultado da análise das propostas, disputa de lances. Os representantes da empresa **MANAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME e TOP FEED DISTRIBUIDORA EIRELI – ME** retiraram-se antes do término da sessão. E nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, a qual lida e achada conforme, foi devidamente por todos assinada, às 12:30h. Nossa Senhora do Socorro – SE, 19 de Janeiro de 2017.

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7826 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
CNPJ 13.128.814/0001-58
licitacao.pregao@socorrose.com.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



...continuidade da Ata da sessão do Pregão Presencial nº 01/2017/SEMED/NS SOCORRO...

 SHEILA SANTOS MOURA SUICA PREGOEIRA	 CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS EQUIPE DE APOIO
 ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS EQUIPE DE APOIO	 PREÇO DA ECONOMIA COMERCIO EIRELI - EPP
 DISTRIBUIDORA FERREIRA E SILVA LTDA ME	 GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
 PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA ME	 Wendson Antonio Tavares Mende O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP
 PRONTU INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	 JOSINALDO MELO DE ANDRADE PRESIDENTE E MEMBRO DO CAE
 MARIANE SANTOS MACEDO NUTRICIONISTA CRN 4288	 KAREN CRISTINA RODRIGUES SANTOS NUTRICIONISTA CRN-9326/P

WAT

2



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



ATA DO RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES
DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA
SENHORA DO SOCORRO

Em, 31/01/17

Adenilton Cruz Tavares Santos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017/SEMED/N.S.
SOCORRO – REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO PARCELADA, DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES
DO PROCESSAMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
NAS UNIDADES DA REDE DE ENSINO, PROGRAMA
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO
DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE
SERGIPE.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (31/01/2017), às 09:00 (nove) horas, na Sala de Licitações e Contratos, localizada no Centro Administrativo José do Prado Franco, a Pregoeira, a senhora **SHEILA SANTOS MOURA SUICA** e sua Equipe de Apoio, a senhora **CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS** e o senhor **ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS** designados através da Portaria nº. 06 de 02 de Janeiro de 2017, e ainda a senhora **MARIANE SANTOS MACEDO**, nutricionista, CRN- 4288 responsável técnica da Secretaria Municipal de Educação e o Sr. **JOSINALDO MELO DE ANDRADE** presidente e membro do CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, reuniram-se para dá início a sessão de Resultado da análise das amostras, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017/SEMED/N.S. SOCORRO – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROCESSAMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NAS UNIDADES DA REDE DE ENSINO, PROGRAMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE. Iniciando os trabalhos, a Pregoeira constatou a presença das seguintes Empresas: **DISTRIBUIDORA FERREIRA E SILVA LTDA ME**, representante pelo Sr. José Antônio dos Santos Santana, CPF nº 015.617.375-18, portador do RG nº 30769965 SSP/SE; **PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA ME**, representada pelo Sr. João Luiz Silva Marques, CPF nº 266.600.595-04, portador do RG nº 579.024 SSP-SE; **O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – EPP**, representada pelo Sr. Wendson Antônio Tavares Mendes, CPF nº 028.752.185-06, portador do RG nº 3.054.255-3 SSP/SE; **PREÇO DA ECONOMIA COMERCIO EIRELI – EPP**, representada pelo Sr. Raimundo Jorge Rabelo Araújo, CPF nº 457.564.495-15, portador do RG nº 869571 SSP/SE. Logo em seguida a Pregoeira comunica o resultado da análise técnica das amostras, onde os itens 14, 19, 20, , 29, 32 e 43 da **MANAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** foram aprovados; Os itens 01, 02, 31 e 42 da **DISTRIBUIDORA FERREIRA E SILVA LTDA ME** foram aprovados; Os itens 03, 04, 06, 07, 18, 21, 22, 24, 25, 26 da **GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP** foram aprovados; Os itens 05, 08, 09, 10, 13, 23, 34 35, 36, 37, 39, 40, 45, 46, 47, 48, 50 e 51 do **O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – EPP**, foram aprovados; Os itens 11, 12 e 28 da **PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA ME** foram aprovados; Os itens 41 e 52 da **PREÇO DA ECONOMIA COMERCIO EIRELI – EPP** foram aprovados. O item 27 da empresa **MANAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** foi reprovado

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7826 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
CNPJ 13.128.814/0001-58
licitacao.pregao@socorrose.com.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



por não apresentar a amostra para análise. Os itens 38 e 49 do O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – EPP foram reprovadas na avaliação organoléptica. Após a divulgação do resultado a pregoeira verificou o segundo colocado dos itens reprovados e constatou que o item 27 teve empate entre as empresas O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – EPP e GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP, fazendo um sorteio em sessão, onde a empresa GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP ficou com o item 27 para apresentação de amostra. Como o representante da empresa não está presente a pregoeira fez a convocação por e-mail. Já para os itens 38 e 49, o segundo, terceiro e quarto colocados apresentaram a mesma marca reprovada em análise e o quinto colocado também apresentou a mesma marca e seu valor está acima da estimativa do município, ficando os itens 38 e 49 fracassados. Prosseguindo a pregoeira suspende a sessão para apresentação da amostra conforme solicitado no item 8.1.13.3 do edital, na Secretaria de Educação na Rua Padre Manoel Gomes s/nº, Sede, Nossa Senhora do Socorro/SE e será posteriormente comunicado as empresas a data para sessão para o resultado da análise da amostra e abertura dos envelopes de Habilitação. E nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, a qual lida e achada conforme, foi devidamente por todos assinada, às 10:00 horas. Nossa Senhora do Socorro – SE, 31 de janeiro de 2017.

 SHEILA SANTOS MOURA SUICA PREGOEIRA	
 ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS EQUIPE DE APOIO	 CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS EQUIPE DE APOIO
 DISTRIBUIDORA FERREIRA E SILVA LTDA ME	 O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – EPP
 PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA ME	PREÇO DA ECONOMIA COMERCIO EIRELI – EPP
 MARIANE SANTOS MACEDO NUTRICIONISTA CRN 4288	 JOSINALDO MELO DE ANDRADE PRESIDENTE E MEMBRO DO CAE

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES
DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA
SENHORA DO SOCORRO
Em, 01.02.17
Adenilton Cruz TAVARES SANTOS



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



ATA DO RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017/SEMED/N.S.
SOCORRO – REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO PARCELADA, DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS A FIM DE SUPRIR AS
NECESSIDADES DO PROCESSAMENTO DA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NAS UNIDADES DA
REDE DE ENSINO, PROGRAMA DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA
SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.**

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (01/02/2017), às 09:00 (nove) horas, na Sala de Licitações e Contratos, localizada no Centro Administrativo José do Prado Franco, a Pregoeira, a senhora **SHEILA SANTOS MOURA SUICA** e sua Equipe de Apoio, a senhora **CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS** e o senhor **ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS** designados através da Portaria nº. 06 de 02 de Janeiro de 2017, e ainda a senhora **MARIANE SANTOS MACEDO**, nutricionista, CRN- 4288 responsável técnica da Secretaria Municipal de Educação e o Sr. **JOSINALDO MELO DE ANDRADE** presidente e membro do CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, reuniram-se para dá início a sessão de Resultado da análise das amostras e abertura dos envelopes de habilitação, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017/SEMED/N.S. SOCORRO – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROCESSAMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NAS UNIDADES DA REDE DE ENSINO, PROGRAMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.** Iniciando os trabalhos, a Pregoeira constatou a presença das seguintes Empresas: **DISTRIBUIDORA FERREIRA E SILVA LTDA ME**, representada pelo seu sócio administrador, o Sr. **ADRIANO DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 838.428.615-91, portador do RG nº 1349998 SSP/SE; **PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA ME**, representada pelo Sr. João Luiz Silva Marques, CPF nº 266.600.595-04, portador do RG nº 579.024 SSP-SE; **PREÇO DA ECONOMIA COMERCIO EIRELI – EPP**, representada pelo Sr. Raimundo Jorge Rabelo Araújo, CPF nº 457.564.495-15, portador do RG nº 869571 SSP/SE. Logo em seguida a Pregoeira comunica o resultado da análise técnica da amostra do item 27

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



apresentado pela **GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP 2ª colocada**, onde teve sua amostra **aprovada**, ficando a empresa também com o **item 27**. Em seguida a Pregoeira abriu os envelopes de Habilitação das empresas **MANAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, DISTRIBUIDORA FERREIRA E SILVA LTDA ME, GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP, O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – EPP, PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA ME e PREÇO DA ECONOMIA COMERCIO EIRELI – EPP** e após análise e conferência verificou que as licitantes: **GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP**, optante do SIMPLES no exercício de 2015; **MANAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME e PREÇO DA ECONOMIA COMERCIO EIRELI – EPP** deixaram de apresentar em sua habilitação cópia do DEFIS – Declaração de informações Socioeconômicas e Fiscais, conforme solicitado no item 7.4.1, alínea “c” do edital, sendo portanto **declaradas inabilitadas**. Já as licitantes **DISTRIBUIDORA FERREIRA E SILVA LTDA ME, O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – EPP, PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA ME** apresentaram documentação de habilitação de acordo com as exigências dos editais, sendo ratificadas as autenticidades das certidões de regularidade fiscal nos respectivos sites e cumprimento do item 7.4.1.2 do edital que foram analisadas pelo Sr. Marçõs da Silva Matos, servidor da Secretaria Municipal da Educação inscrito no CRC/SE sob numero 005135, desta forma foram **declaradas habilitadas**. Franqueada a palavra aos representantes das licitantes, nada foi dito ou requerido, oportunidade em que informaram a não intenção recursal. Ato contínuo, após a inabilitação das licitantes **GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP, MANAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME e PREÇO DA ECONOMIA COMERCIO EIRELI – EPP**, a Pregoeira declara os **itens 03, 07, 14, 19, 20, 21, 22, 24 e 26 fracassados** pois as demais licitantes classificadas conforme registrado em Mapa de Rodadas apresentaram preços maiores que os estimados pelo órgão licitante. Quanto ao **item 24**, registra-se que além da licitante classificada ter apresentado preços maiores que os preços estimados pelo órgão licitante, também foi inabilitado, pelos motivos acima expostos. Dando continuidade a Pregoeira registra que os **itens 41 e 52** declarados classificados para a licitante **PREÇO DA ECONOMIA COMERCIO EIRELI – EPP**, ficaram para a licitante **O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – EPP**. O **item 29** declarado classificado para a licitante **MANAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, ficou para a licitante **DISTRIBUIDORA FERREIRA E SILVA LTDA ME**, que foi instada para negociar o valor apresentado, tendo alcançado o preço unitário de R\$ 0,60. Os **itens 32 e 43** declarados classificados para a licitante **MANAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, ficaram para a licitante **TOP FEED DISTRIBUIDORA EIRELI –ME** ausente na presente sessão e segunda classificada para os referidos itens, sendo constatado que a mesma estava inabilitada por desatender o item 7.5.1. do edital. Em seguida, convoca a licitante **PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA ME** que foi declarada classificada para os referidos itens. Os **itens 04 e 06** declarados classificados para a licitante **GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP**, ficaram para a licitante **O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – EPP**. Os **itens 18 e 25**

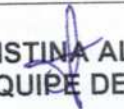

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



declarados classificados para a licitante **GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP** ficaram para a licitante **DISTRIBUIDORA FERREIRA E SILVA LTDA ME**. Prosseguindo a pregoeira suspende a sessão para que a licitante **O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – EPP**, apresente amostras para os itens, 04, 06, 41 e 52; que a licitante **DISTRIBUIDORA FERREIRA E SILVA LTDA ME**, apresente amostras para os itens, 18, 25 e 29 e a licitante **PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA ME**, apresente amostras para os itens, 32 e 43 conforme solicitado no item 8.1.13.3 do Edital, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Padre Manoel Gomes s/n – Sede, Nossa Senhora do Socorro/SE, será posteriormente comunicado as licitantes a data para sessão do resultado da análise das amostras. Os representantes das licitantes **GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP**, **PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA ME** e **PREÇO DA ECONOMIA COMERCIO EIRELI – EPP** comunicaram que iriam se ausentar da sessão antes do término, declinando da assinatura nesta Ata. E nada mais havendo a tratar, foi lavrada à presente Ata, a qual foi lida e achada conforme e devidamente por todos assinada, às 13:50 horas. Nossa Senhora do Socorro – SE, 01 de fevereiro de 2017.

 SHEILA SANTOS MOURA SUICA PREGOEIRA	
 ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS EQUIPE DE APOIO	 CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS EQUIPE DE APOIO
 DISTRIBUIDORA FERREIRA E SILVA LTDA ME	 MARIANE SANTOS MACEDO NUTRICIONISTA CRN 4288



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES
DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA
SENHORA DO SOCORRO.

Em, 10/02/17

Adenilton Cruz Tavares Santos



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.128.814/0001-58, com sede na Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de **EXECUTORA E BENEFICIÁRIA DO CONTRATO**, ambos representados pela Ilustríssima Secretária Municipal, Senhora **MARIETA BARBOSA DE OLIVEIRA** infra-assinada, que se encontra autorizada a firmar este ajuste pelos termos do Parágrafo Único, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda nº 01/2013 promulgada em 29 de abril de 2013, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/SEMED/NS SOCORRO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação,

RESOLVE registrar os preços das empresas adiante nomeadas, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/SEMED/NS SOCORRO**, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 9.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e em especialmente o Decreto Municipal nº. 509 de 29 de outubro de 2007, Decreto Municipal nº 511, de 19 de março de 2008, e o Decreto Municipal nº 114 de 05 de abril de 2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROCESSAMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NAS UNIDADES DE ENSINO, PROGRAMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 01 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/SEMED/NS SOCORRO**, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações e demais outros anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº 001/2017/SEMED, para atender as demandas do **MUNICÍPIO**.
- 1.1.1. Este instrumento não obriga ao **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 1.1.2. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o modo de fornecimento de preço unitários, por item.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação no **QUADRO DE AVISOS E EDITAIS** na Sede do **MUNICÍPIO**.



CLÁUSULA TERCEIRA DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal da Fazenda por intermédio do Gestor e Fiscal do Contrato a ser designado por Portaria do Secretária Municipal de Educação, em seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUARTA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 4.1. Os preços registrados, a especificação do material, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO desta Ata de Registro de Preços, segundo a ordem de classificação das propostas por item.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

- 5.1. Os gêneros alimentícios descritos no ANEXO ÚNICO desta Ata de Registro de Preços, quando contratados, serão entregues, de forma parcelada, em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação, em cada uma das unidades escolares e seus anexos, como também nas escolas que caso inaugure no ano de 2017, nas dependências da unidade, com tranquilidade, conforme descrito na Tabela de distribuição emitido pela Diretoria de Assistência ao Educando, da Secretaria Municipal de Educação para cada empresa contemplada nesta Ata de Registro de Preços.
- 5.1.1. O prazo para entrega será fixado na Tabela de distribuição, onde a Diretoria, entregará a futura contratada no prazo de 10 (dez) dias antes da data da entrega dos gêneros, fixada na Tabela, a fim de que a futura Contratada possa se organizar, quando da entrega do material, para o devido cumprimento do cardápio.
- 5.1.2. Os gêneros alimentícios serão entregues nas escolas, que vierem a ser descritas na Tabela de Distribuição, através respectivas guias ou recibos de entrega em 3 vias, sendo uma via para a escola, e uma segunda via para a futura Contratada e a outra para ser entregue, na Secretaria Municipal de Educação, na Diretoria de Assistência ao Educando/Coordenação de Alimentação Escolar, que fará a conferência se a nota fiscal corresponde exatamente o constatado nas guias de recebimento, para somente assim, após atestadas, envia-las para os setores competentes da Secretaria de Educação, que tem total responsabilidade com relação ao pagamento das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Nos termos do inciso V, do art. 2º do Decreto Municipal nº 7.873, de 2 de janeiro de 2015, esta Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação PREGÃO Nº 001/2017/SEMED/NS SOCORRO, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do MUNICÍPIO que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência da Secretaria Municipal da Fazenda, na condição de Órgão Gerenciador, não podendo, no entanto essa adesão, exceder a cem por cento dos quantitativos dos bens registrados na Ata por Órgão ou entidade aderente, bem como:
- a) só pode comprar até o limite de quantidades registradas, e autorizadas pelo Órgão Gerenciador;

- b) somente pode aderir a Ata que tenha licitado quantidade superior a estimativa de sua própria demanda;
- c) deve obedecer às regras de pagamento contidas no Edital da licitação;
- d) é seu dever comprovar no processo que o preço de aquisição é compatível com o de mercado;
- 6.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.1.2. Caberá ao fornecedor de bens beneficiário da ata de registro de preços, observadas às condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de bens decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e Secretaria ou Autarquia Municipal.
- 6.1.3. As aquisições ou contratações a que se refere este artigo não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na respectiva ata de registro de preços.
- 6.1.4. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
- 6.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 6.1.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor de bens, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 6.1.7. É facultada, sob a análise do órgão gerenciador, a Secretaria ou Autarquia Municipal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade federal ou estadual.
- 6.1.8. É vedada a Secretaria ou Autarquia Municipal a adesão à ata de registro de preços de Administração Pública de outros Municípios.
- 6.2. Para a aquisição de bens, por meio de adesão ao Sistema de Registro de Preços desde que observadas as condições supra referidas, ainda deverão ser respeitadas as regras contidas no Edital da licitação de registro de preços, bem como no respectivo Termo de Referência e/ou Projeto Básico, desde quando vigente a Ata de Registro de Preços.
- 6.3. A abertura do procedimento de solicitação da adesão deverá ser feito, pela Secretaria Municipal interessada, com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos, da final vigência da ata de registro de preços, desde quando, este procedimento dependerá de resposta do órgão gerenciador e do fornecedor de bens, e somente após cumprida esta etapa será possível ser formalizado contrato, o qual dependerá da publicação de seu resumo na Imprensa Oficial para que tenha eficácia e tudo isto deverá ser feito ainda



dentro do período de vigência do Contrato.

- 6.4. O processo de Adesão a Ata de Registro de Preços deverá conter os seguintes elementos:
- 6.4.1. No objeto acrescentar a discriminação de que se trata de "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2017; número do Pregão nº 01/2017/SEMED/NS SOCORRO; nome do órgão gerenciador para fornecimento dos bens;
- 6.4.2. Solicitação, por Ofício ou Memorando, direcionado ao órgão gerenciador da Ata, contendo objeto, objetivo e justificativa da necessidade de Adesão a presente Ata;
- 6.4.3. Autorização do órgão gerenciador para adesão a Ata nos quantitativos solicitados;
- 6.4.4. Solicitação, por Ofício ou Memorando, direcionado a empresa fornecedora de bens, pertinente aos itens, para que se manifeste acerca da concordância ou não do fornecimento dos bens ao órgão não participante da presente Ata;
- 6.4.5. Comprovante da concordância da empresa, devidamente formalizada, no fornecimento dos bens nos mesmos termos da ata do Sistema de Registro de Preços;
- 6.4.6. Cópia do Edital do Pregão original; cópia da Portaria de nomeação do pregoeiro do órgão gerenciador; Parecer Jurídico acerca do Pregão original; cópia da Ata de Registro de Preços assinada pelo Órgão Gerenciado e Fornecedor; cópia do Termo de homologação; Resultado por fornecedor e Minuta do Contrato, pois este deverá ser formalizado nos mesmos termos do contrato vinculado ao procedimento licitatório;
- 6.4.7. Demonstração de vantagem, com ampla pesquisa de mercado em órgãos oficiais, como o COMPRASNET, em atendimento ao inciso V, do parágrafo 1, do art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4.8. Comprovação da vantagem na adesão ao Sistema de Registro de Preços por meio de mapa comparativo devidamente assinado com pelo menos três orçamentos para cada item requisitado. Observe-se que a proposta do fornecedor vencedor do Registro de Preços NÃO deve ser considerada como um dos orçamentos apresentados.
- 6.4.9. Apresentação pelo fornecedor de bens de todos os documentos apresentados quando da licitação, e ainda a formalização do Contrato, com a respectiva publicação do extrato do Contrato;
- 6.4.10. Solicitação de empenho da despesa, de acordo com a forma de execução do contrato, lembrando que o empenho deverá sempre preceder a ordem de fornecimento, porquanto, nos termos da legislação vigente é vedada a contratação de despesa sem prévio empenho pelo Poder Público.
- 6.4.11. Para concluir, o órgão aderente a Ata de Registro de Preços, depois de formalizado o contrato deverá efetivar o controle de saldo de contrato a cada nova aquisição de bens.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do ANEXO ÚNICO desta Ata de Registro de Preços.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



- 7.1.1. Nesses preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.
- 7.1.1.1 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da documentação de que trata o Decreto Municipal nº 114, de 5 de abril de 2010, que é parte integrante do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/SEMED/NS SOCORRO**.
- 7.1.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.1.1.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.1.1.4. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor da fatura, a TR - Taxa Referencial de Juros, desde o mês do inadimplemento da obrigação que lhe deu origem, até o mês do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados são irrevogáveis.
- 8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 8.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- I - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, após a devida negociação para a sua revisão, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Educação deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



- 8.2. O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:
- I - descumprir as condições da Ata que deu origem ao Registro de Preços;
 - II - não assinar o contrato, retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - IV - tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses supra prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.2.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.2.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deve ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento.

CLÁUSULA NONA DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 9.1. O **MUNICÍPIO**, durante a vigência desta Ata, se atribui a:
- 9.1.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Fornecimento acompanhada na nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - 9.1.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;
 - 9.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
 - 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
 - 9.1.5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 9.2. O fornecedor, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
- 9.2.1. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem a presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas, para tanto serão utilizados e examinados os documentos entregues no envelope de habilitação, levando-se em consideração, para a validade desses documentos, aquelas datas e posteriormente juntar as certidões atualizadas, se for o caso;



- 9.2.2. Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista em sua proposta;
- 9.2.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **MUNICÍPIO**;
- 9.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado fornecer a Secretaria Municipal de Educação comprovante de regularidade com os órgãos competentes;
- 9.2.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 9.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação;
- 9.2.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o **MUNICÍPIO**, sem prévia e expressa anuência;
- 9.2.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O Fornecedor que falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a Secretaria Municipal de Educação poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa:
- 10.1.1 advertência;
- 10.1.2 multa, observados os seguintes limites máximos:
- a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
- 10.1.2.1. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO** ou cobrado judicialmente, sendo atualizada monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
- 10.1.2.2. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.



- 10.1.3 impedimento de licitar e de contratar com o **MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.2. A inexecução, total ou parcial do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.
- 10.2.1. Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 11.1 O recebimento dos materiais dar-se-ão da seguinte forma:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 11.2 O contratado é obrigado, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 11.3. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as Ordens de Fornecimento e da proposta do fornecedor.
- 11.4. O aceite ou aprovação do produto pela Secretaria Municipal de Educação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente.
- 11.5. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.
- 11.5.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o **MUNICÍPIO** exigir, alternativamente e à sua escolha:
- a) a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

- b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- c) o abatimento proporcional do preço.
- 11.5.2. Poderão as partes contratantes convencionar a redução ou ampliação do prazo previsto no item anterior, não podendo ser inferior a sete nem superior a cento e oitenta dias.
- 11.5.3. O **MUNICÍPIO** poderá fazer uso imediato das alternativas do item 11.5.1 sempre que, em razão da extensão do vício, a substituição das partes viciadas puder comprometer a qualidade ou características do produto, diminuir-lhe o valor ou se tratar de produto essencial.
- 11.5.4. Tendo o **MUNICÍPIO** optado pela alternativa da alínea "a", do item 11.5.1, e não sendo possível a substituição do bem, poderá haver substituição por outro de espécie, marca ou modelo diversos, mediante complementação ou restituição de eventual diferença de preço, sem prejuízo dos dispostos nas alíneas "b" e "c" do item 11.5.1.
- 11.6. Para a execução dos Contratos derivados da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, o **MUNICÍPIO** designará, por Portaria do Secretária Municipal de Educação a que se vincula os Contratos, um Servidor Público, como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato do **MUNICÍPIO**, que dentre outras atribuições anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os fornecimento objeto dos Contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.6.1. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato do **MUNICÍPIO** solicitar ao Secretária Municipal de Educação, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ter cancelado os preços dos fornecedores que se enquadrarem nas situações descritas nos itens 12.1.1 e 12.1.2 adiante:
- 12.1.1. Pela Secretaria Municipal de Educação:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



f) por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Secretaria Municipal de Educação.

12.1.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos na sede do **MUNICÍPIO**, conforme determina o art. 88 da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Educação, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento do item;

12.6. Caso a Secretaria Municipal de Educação não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo de Rerratificação a presente Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Integram esta Ata o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/SEMED/NS SOCORRO** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por item;

13.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



14.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro – (SE), 10 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO:
INTERVENIENTE
Secretaria Municipal de Educação
RESPONSÁVEL PELO REGISTRO DOS PREÇOS:

Marieta Barbosa de Oliveira
MARIETA BARBOSA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

FORNECEDORES:

Wenderson Antonio Tavares Mendes
O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 03.823.107/0001-28

Adriano da Costa Silva
DISTRIBUIDORA FERREIRA E SILVA LTDA ME
CNPJ: 17.140.964/0001-38

Projett Soluções em Serviços e Alimentos Ltda
PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 23.660.743/0001-93

TESTEMUNHAS:

Maria dos Santos Filha
RG nº 3.171.222-3
CPF/MF nº 037.720-595-89

Emmanuel M. Filho
RG nº 3.300.450-1
CPF/MF nº 060.593.835-05



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



**ANEXO ÚNICO
DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 01/2017, celebrada entre o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO e as empresas cujos preços globais estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº 001/2017/SEMED/NS SOCORRO:

EMPRESA:		O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP				
CNPJ:		03.823.107/0001-28			FONE/FAX: (79) 3215-0488	
END.:		AV. GENTIL TAVARES, Nº 51, BAIRRO GETÚLIO VARGAS, ARACAJU-SE, CEP: 49055-260.			E-MAIL: omercadaocps@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL:		WENDSON ANTÔNIO TAVARES MENDES				
ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	8.466	Kg	Arroz Polido Tipo 01	DUCAMPO	R\$ 2,80	R\$ 23.704,80
5	3.308	Kg	Feijão Preto Tipo 01	TOZZO	R\$ 6,30	R\$ 20.840,40
6	16.093	Embalagem 500g	Macarrão Tipo Espaguete Comum	MASSAS BAHIA	R\$ 1,70	R\$ 27.358,10
8	3.980	Embalagem 400g	Biscoito Doce Tipo Maisena	FABISE	R\$ 2,39	R\$ 9.512,20
9	4.285	Embalagem 400g	Biscoito Doce Tipo Maria	FABISE	R\$ 2,39	R\$ 10.241,15
10	7.960	Embalagem 400g	Biscoito Salgado- Tipo Cream Cracker	FABISE	R\$ 2,29	R\$ 18.228,40
13	13.545	Embalagem 500g	Farinha De Milho Flocada	MAINHA	R\$ 1,19	R\$ 16.118,55
23	33.060	Embalagem 340g	Extrato de Tomate - Embalagem Tetra Pak	BONARE	R\$ 1,45	R\$ 47.937,00
27	4.566	Embalagem 900ml	Oléo Vegetal	VILA VELHA	R\$ 4,29	R\$ 19.588,14
34	22.679	L	Suco de Fruta Pronto Para Beber, Sabores Variados- Embalagem Tetra Pak	MARATÁ	R\$ 2,89	R\$ 65.542,31
35	7.505	Kg	Corte de Frango Congelado – Tipo Coxa/ Sobrecoxa	AVIVAR	R\$ 6,29	R\$ 47.206,45
36	6.873	Kg	Corte de Frango Congelado- Tipo Peito	AVIVAR	R\$ 7,33	R\$ 50.379,09
37	6.899	Kg	Carne Bovina Peça Congelada de 1ª Qualidade	MAFRIPAR	R\$ 17,40	R\$ 120.042,60
39	3.332	Kg	Carne de Sol de 1ª Qualidade	BONBIFE	R\$ 19,40	R\$ 64.640,80
40	2.060	Kg	Charque Bovino Dianteiro	FRINENSE	R\$ 18,90	R\$ 38.934,00
41	7.550	Dúzia	Ovo de Galinha Branco Médio	LUNA	R\$ 3,84	R\$ 28.992,00
45	68.037	L	Suco de Fruta Pronto Para Beber, Sabores Variados- Embalagem Tetra Pak	MARATÁ	R\$ 2,89	R\$ 196.626,93

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58

Tel.: (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



46	22.515	Kg	Corte de Frango Congelado - Tipo Coxa/ Sobrecoxa	AVIVAR	R\$ 6,29	R\$ 141.619,35
47	20.620	Kg	Corte de Frango Congelado- Tipo Peito	AVIVAR	R\$ 7,33	R\$ 151.144,60
48	20.698	Kg	Carne Bovina Peça Congelada de 1ª Qualidade	MAFRIPAR	R\$ 17,40	R\$ 360.145,20
50	9.998	Kg	Carne de Sol de 1ª Qualidade	BONBIFE	R\$ 19,40	R\$ 193.961,20
51	6.180	Kg	Charque Bovino Dianteiro	FRINENSE	R\$ 18,90	R\$ 116.802,00
52	22.653	Dúzia	Ovo de Galinha Branco Médio	LUNA	R\$ 3,84	R\$ 86.987,52

EMPRESA:		DISTRIBUIDORA FERREIRA E SILVA LTDA ME				
CNPJ:		17.140.964/0001-38			FONE/FAX: (79) 3236-6748	
END.:		RUA TENENTE CLETO CAMPELO, Nº 397, BAIRRO DEZOITO DO FORTE, ARACAJU-SE, CEP: 49072-730			E-MAIL: distribuidora_ferreira@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL:		ADRIANO DOS SANTOS SILVA				
ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	976	Kg	Melão Espanhol de 1ª Qualidade	IN NATURA	R\$ 2,79	R\$ 2.723,04
2	2.130	Kg	Alho in Natura	IN NATURA	R\$ 13,99	R\$ 29.798,70
18	1.326	Sachet 230g	Farinha Láctea Enriquecida com Vitaminas	MARATÁ	R\$ 4,30	R\$ 5.701,80
25	11.826	Embalagem 100g	Colorífico de 1ª Qualidade	MARATÁ	R\$ 0,55	R\$ 6.504,30
29	2.670	Kg	Sal Refinado Iodado	CAVALINHO	R\$ 0,60	R\$ 1.602,00
31	6.049	Kg	Maçã Vermelha Nacional de 1ª Qualidade	IN NATURA	R\$ 2,89	R\$ 17.481,61
42	18.149	Kg	Maçã Vermelha Nacional de 1ª Qualidade	IN NATURA	R\$ 2,89	R\$ 52.450,61

EMPRESA:		PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA ME				
CNPJ:		23.660.743/0001-93			FONE/FAX: (79) 3254-1203	
END.:		AVENIDA K, Nº 490, CONJUNTO MARCOS FREIRE III, NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE, CEP: 49160-000			E-MAIL: projgett@bol.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL:		JOÃO LUIZ SILVA MARQUES				
ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	5.105	Embalagem 400g	Achocolatado Em Pó	FABISE	R\$ 3,20	R\$ 16.336,00
12	1.599	Embalagem 250g	Café Em Pó Torrado e Moído	3FAZENDAS	R\$ 4,20	R\$ 6.715,80
28	5.933	Embalagem 500ml	Vinagre de Álcool de 1ª Qualidade	REGINA	R\$ 1,10	R\$ 6.526,30

Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
CNPJ 13.128.814/0001-58
Tel.: (79) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7863
Nossa Senhora do Socorro/Sergipe
licitacao.pregao@socorro.se.gov.br

Handwritten signature and initials.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



32	83.719	Unidade/ 50g	Pão Tipo Hot Dog	REAL	R\$ 0,34	R\$ 28.464,46
43	251.158	Unidade/ 50g	Pão Tipo Hot Dog	REAL	R\$ 0,34	R\$ 85.393,72

Nossa Senhora do Socorro – (SE), 10 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO:
INTERVENIENTE
Secretaria Municipal de Educação
RESPONSÁVEL PELO REGISTRO DOS PREÇOS:

M. Oliveira
MARIETA BARBOSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

FORNECEDORES:

M. Oliveira
MARIETA BARBOSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Wendson Antonio Favas Mendes
O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 03.823.107/0001-28

Johny da Costa Silva
DISTRIBUIDORA FERREIRA E SILVA LTDA ME
CNPJ: 17.140.964/0001-38

[Signature]
PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 23.660.743/0001-93